



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.036, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 21.215,04.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

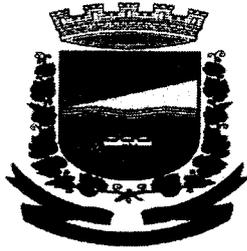
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 21.215,04 (vinte e um mil, duzentos e
quinze reais e quatro centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1308 - Disponibilização de Espaços Públicos
Recurso: 1085 - Fundação do Esporte e Lazer do RS - FUNDERGS
Elemento: 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 21.215,04

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias
descritas a seguir:

Orgão: 07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1308 - Disponibilização de Espaços Públicos
Recurso: 1085 - Fundação do Esporte e Lazer do RS - FUNDERGS
Elemento: 4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 21.215,04

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária para restituição do recurso repassado pela Fundergs, através
do convênio nº 74/14, para aquisição de material esportivo para serem usados em
espaços/áreas destinadas ao Esporte e Lazer.

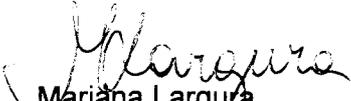


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.


Mariana Largura
Subprocuradora-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 055
e publicado (a)
Em 24 / 12 / 15

